



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.670/2014

16 de junho de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 875.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 10. Secretaria Municipal de Saúde
- 002. Fundo Municipal de Saúde
- 10. Saúde
- 301. Atenção Básica
- 0006. Campo Novo Mais Saúde
- 2093. Assistência Médica à População
- 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 330.000,00
- 2094. Assistência Odontológica à População
- 3.1.90.11.00. Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 345.000,00
- 2104. Manutenção com Laboratório de Análises Clínicas
- 3.1.90.11.00. Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00
- 10. Secretaria Municipal de Saúde
- 002. Fundo Municipal de Saúde
- 10. Saúde
- 305. Vigilância Epidemiológica
- 0007. Vigilância em Saúde
- 2.109. Ações da Vigilância Ambiental
- 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 130.000,00
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 875.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

- 03. Secretaria Municipal de Administração
- 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
- 04. Administração
- 122. Administração Geral
- 0016. Gestão e Manutenção da Administração

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

2016. Manutenção e Enc. Com Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2025. Manutenção e Enc. Com Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Gabinete da Secr. de Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

122. Administração Geral

0021. Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico

1044. Aquisição de Veículos da Secr. De Desenvolvimento Econômico

4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2073. Manutenção e Enc. Com Educação Básica - EF

3.1.90.04.00.Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 475.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 875.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

[Handwritten signature]

Recebi

Em 02/07/2014

[Handwritten signature]